

Lei n. 25 de 20 maio de 1949
Dispõe sobre um auxílio de
cr\$ 1.200,00 à Delegacia de
Polícia local no corrente exercício

O Prefeito Sanitário da Estancia de Aguas da Prata, Est. de São Paulo, etc, faz saber que a Câmara Municipal decretou e elle promulga, a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica a Prefeitura da Estancia de Aguas da Prata, Estado de São Paulo etc digo = Fica a Prefeitura da Estancia, autorizada a conceder, no corrente exercício de 1949, um auxílio de cr\$ 1.200,00, à Delegacia de Polícia Local.

Artigo 2.º As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de credito especial a ser, oportunamente aberto.

Artigo 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura da Estancia de Aguas da Prata aos vinte dias de maio de um mil novecentos e quarenta e nove

José de Aguiar
Prefeito Sanitário